Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGCMF 83021873/0001-08
Rua João Beux Sobrinho, 826 - Fones: 44-145 e 44-146 - Cx. Postal, 4
89990 São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 268/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DEFICITÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Ficam suplementadas, na importância de Cr$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), por conta da redução parcial do Projeto 0601.16885341.005 - Elemento - 4130. - do Orçamento vigente, o Projeto e atividade abaixo :

06.00 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos
06.02 - Obras e Serviços Urbanos
Projeto - 06 02.16915751.009
Elemento - 4110.00 ..... Cr$ 200.000,00

06.01 - Depto. Municipal de Estradas de Rodagem
Atividade - 0601.16885342.017
Elemento - 3110.00 ..... Cr$ 50.000,00
Elemento - 3120.00 ..... Cr$ 200.000,00

Art. 2º :- Ficam ratificados os Decretos nºs : 05/78, de 04 de setembro e 07/78, de 19 de setembro do corrente, para suplementação de verbas deficitárias.

Art. 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., aos 06 de dezembro de 1978

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrada e publicada na data supra.

OLAVIO ERBES
SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO